



ATO AD REFERENDUM Nº 02, de 05 de novembro de 2019.

Aprova, *Ad Referendum* ao Plenário, alteração dos cargos do quadro de empregados do CAU/PI, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 12.378/2010, e art. 53, inciso XXXI, do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI), e

Considerando o Ofício circular nº 019/2019-CAU/BR decorrente da Deliberação Plenária PDOBR nº 0073-09/2017 do CAU/BR e a decisão decorrente do do Acórdão nº 341/2004 do Tribunal de Contas da União;

Considerando o art. 14 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, que estabelece que “os dirigentes dos órgãos do Poder Executivo deverão destinar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cargos de Direção e Assessoramento Superior de níveis DAS-1, DAS-2 e DAS-3 a ocupantes de cargo efetivo lotados e em exercício nos respectivos órgãos;

Considerando recomendação do Ministério Público Federal para a realização da equiparação dos cargos de livre provimento e comissão aos cargos da estrutura do Governo Federal com a correspondente DAS;

RESOLVE que, *ad referendum* do Órgão Plenário:

1. Aprovar a criação de um cargo de livre provimento e demissão de **Supervisão de Atendimento do CAU/PI**, com a remuneração de R\$ 1.611,11 (um mil seiscentos e onze reais e onze centavos), com atribuição de supervisionar o serviço de atendimento, atender os arquitetos e urbanistas e público em geral, supervisionar os relatórios de atendimento e realizar demais atribuições para cumprimento das funções de supervisor do setor de atendimento, e se submeterá hierarquicamente à Gerente Técnica e de Fiscalização;
2. Aprovar a extinção do cargo de provimento efetivo de analista de gestão de pessoas, compras e serviços, ora vago, e do cargo de livre provimento e demissão de Secretária Geral, ora vago;
3. Estabelecer a remuneração do cargo de Gerente Administrativo e Financeiro, ora vago, em R\$ 4.523,61;



4. Aprovar a correlação entre os empregos de livre provimento e demissão do CAU/PI aos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, na seguinte forma:

ÁREA ORGANIZACIONAL	CARGO	R\$	DAS
Gerência Geral	Gerente Geral	4.523,61	05
Gerência Técnica e de Fiscalização	Gerente Técnica e de Fiscalização	4.523,61	05
Gerência Administrativo-Financeira	Gerente Administrativo-Financeiro	4.523,61	05
Supervisão de Atendimento	Supervisor de Atendimento	1.611,11	02
Assessoria Técnica I	Assessor Técnico I	1.361,11	01

5. Dos empregos de livre provimento e demissão, equivalentes aos cargos em comissão dos níveis 1, 2 e 3 do Grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) deverão ser ocupados por empregados públicos efetivos;

6. Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina - PI, 05 de novembro de 2019.

WELLINGTON CAMARÇO

Presidente do CAU/PI